

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção em gerador

Área / Projeto: UPA Tijuca

Nº do Centro de custo: - 12066562

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: -001/2020

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestão de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Gerador

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas do grupo gerador pertencente à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca**, com combustível, peças e serviços (não inclusos), devendo ser apresentado orçamento para aprovação, a UPA fica localizada no endereço Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no município do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As manutenções de grupos geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública no Rio de Janeiro, nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, pois na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários do SUS no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos grupos geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos.

2.3. Considerando ainda os requisitos estabelecidos pela NBR 13534 da ABNT e pela RDC Nº 50 da Anvisa, que preconizam a fundamentabilidade de se garantir, a segurança de pacientes submetidos a procedimentos com o uso de equipamentos eletromédicos e por isso requerem uma instalação elétrica de emergência para o caso de falta de suprimento por parte da concessionária, garantindo assim a continuidade dos serviços.

2.4. Considerando que a economia a ser obtida pela OSS Viva Rio, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente o Viva Rio obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

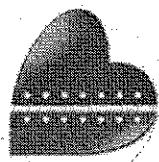
3. CONCEITOS/DEFINIÇÕES

3.1. MANUTENÇÃO – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

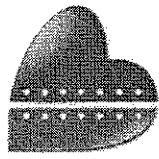
3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA – Incidirá somente sobre peças em que detectada a pane, a CONTRATADA efetuará substituição, mediante autorização da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



VIVARIO

- 4.1. O Grupo de Gerador pertencente à UPA Tijuca possui capacidade de 180 KVA / Tensão: 220/127 V, transferência de cargas automática.
- 4.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 4.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 4.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 4.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 4.6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 4.7. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.8. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 4.9. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 4.10. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 4.11. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.
- 4.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.13. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 4.14. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato em estreita observância às legislações, federal, estadual e municipal e de acordo com as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do MTE, principalmente a NR 10, NR 12 e NR 20, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



VIVARIO



4.15. A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e/ou serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

4.16. A CONTRATADA fica obrigada a atender os chamados emergenciais para reparos em até 01(uma) hora, 24h por dia, 07 dias na semana.

4.17. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 visitação com a finalidade de realizar a manutenção corretiva proposta neste objeto.

4.18. Gerador deverá operar com o combustível Diesel Comum (S500)

4.19. O grupo motor gerador operará em regime *stand-by/emergência*, sem franquia mensal de operação e sem cobrança adicional por hora trabalhada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

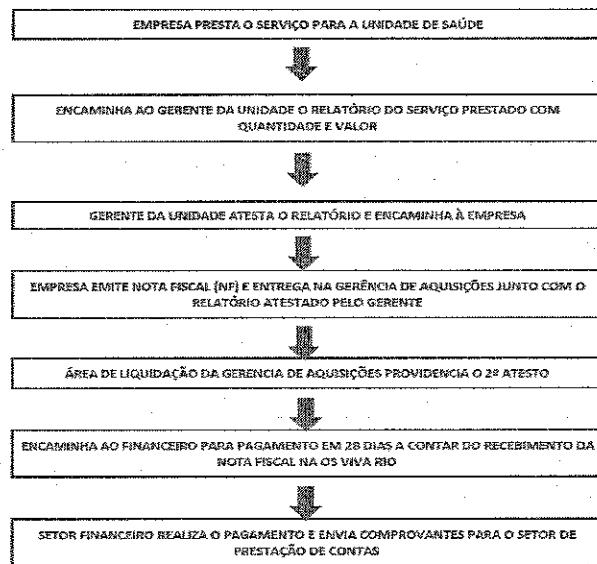
5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “Termo de Comprovação da Execução do Serviço”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

5.2. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

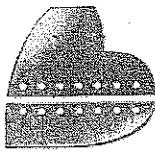


6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos, objeto deste termo, conforme solicitação prévia, de 48 horas da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 6.3. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de Contratos da OSS Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
 - 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
 - 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
 - 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
 - 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.



VIVARIO 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Gerador será instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA TIJUCA.

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054	2334-1921

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo à CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Coordenação das Unidades de pronto Atendimento
VIVA RIO



Cotação - Manutenção em gerador - UPA Tijuca

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

10 de fevereiro de 2020 10:54

Para: Adriano BestForce <adriano@bestforce.com.br>, Operacional <Operacional@bestforce.com.br>, Rosivania Farias <rosi@bestforce.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia

Solicito cotação para os serviços que constam no termo de referência anexo.

Pedimos que a mesma venha datada e assinada.

Obs: Quaisquer dúvidas referentes ao escopo do termo/ dúvidas, deverão ser mencionados neste e-mail, pois quem analisa e prepara o mesmo é a área técnica, e mediante dúvidas irei encaminhá-los ao setor responsável.

 Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo
Telefone Institucional / Setor Contratos (21) 9-7168-6487
Elainerocha@vivario.org.br



 [Termo de referência - Manutenção em gerador - Tijuca.pdf](#)
204K



Proposta N°: CT13052020

Rio de Janeiro, 13 de maio 2020

A
VIVA RIO – Upa TIJUCA
At; Sra Elaine Rocha
Email: elaine.rocha@vivario.org.br

Proposta Técnica Comercial

Manutenção Preventiva de Grupos Geradores

Prezados Senhores,

É com imensa satisfação que segue abaixo nossa proposta de contrato de manutenção para grupos geradores e sua apreciação. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnico ou comercial necessários.

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- ✓ Manutenção preventiva e atendimentos emergenciais **24 horas por dia**.
- ✓ Manutenções corretivas e peças serão fornecidas mediante aprovação prévia através de proposta adicional.

ITEM 1 – 01 (um) Grupo gerador, 180kva, Tensão: 220/127 V, Tipo de uso: emergência , Motor Iveco, Fabricante Heimer, transferência de cargas: Automático localizado na UPA Tijuca

Apresentamos a seguir nosso roteiro pré-estabelecido pela equipe técnica para uma perfeita averiguação no atendimento dos serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva).

EQUIPAMENTO: MOTOR DIESEL

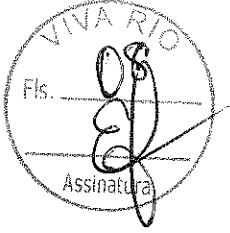
LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO.

Os itens abaixo listados serão selecionados pelo técnico, de acordo com sua aplicação para o modelo de motor objeto da manutenção.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

- Avaliar o estado de conservação do tanque.
- Nível do combustível na data.
- Vazamentos pelas conexões/tubulações.
- Respiro do tanque.

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS



- Verificar Mangueiras e tubulações de óleo combustível.
- Qualidade dos filtros instalados.
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante.
- Temperatura do óleo lubrificante.
- Pressão do óleo lubrificante.
- Vazamentos em juntas e bujões.
- Limpeza do respiro do cárter.
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.
- Controlar a necessidade troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante.
- Qualidade dos filtros instalados.

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Radiador ou Intercambiador.
- Nível da água de arrefecimento.
- Verificar funcionamento e fixação.
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina.
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador.
- Temperatura da água de arrefecimento.
- Existência de vazamentos na linha de arrefecimento.
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.
- Qualidade do filtro instalado.
- Bomba de água: verificar funcionamento.
- Ventilador: tensão da correia fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- Resfriador de óleo: conservação, fixação e vedação.
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/ intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante.

FILTRO DE AR

- Verificar conservação e fixação.
- Controlar se está sendo limpo o filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.
- Verificar o indicador de restrição.
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante.
- Qualidade do filtro de ar instalado.
- Verificar a limpeza interna da tubulação pós filtro e anterior à turbina.

BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJECÃO

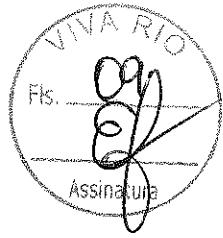
- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.
- Injetores: verificar vazamentos externos e reaperto



Best Force

Geração & Energia Renovável

WWW.BESTFORCE.COM.BR
RUA DA CEVADA, 93
SALA 515 - PENHA - RJ
TEL.: 2485-2562



- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante.
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante.
- Limpeza do pick-up magnético.
- Ajustar a rotação do motor diesel.
- Bomba alimentadora: Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro.

TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação.
- Folga dos turbo compressores.
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, de acordo com as normas do fabricante.

SISTEMA DE PARTIDA

- Verificar motor de partida.
- Chave de partida e contatos elétricos.
- Medir o nível de tensão, densidade das baterias.
- Revisar terminais de baterias.
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 anos de uso, aproximadamente.

PROTEÇÕES DO MOTOR

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d' água.
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.
- Verificar atuação do sensor de sobre velocidade (65/66 HZ).
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/ intercambiador, quando existente.
- Verificar atuação da válvula de fluxo d' água do intercambiador quando existente

OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Ruídos estranhos / anormais do motor.
- Verificação das correias: (tensão, desgaste, vida útil).
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.
- Revisar o sistema de pré-aquecimento verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado.
- Verificar amortecedores de vibrações.
- Limpeza da sala do(s) grupo(s) gerador (es).

EQUIPAMENTO: QUADRO DE COMANDO

LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO

Os itens abaixo listados serão selecionados pelo técnico, de acordo com sua aplicação para o modelo de quadro de comando objeto da manutenção.



REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador.
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador.
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos).

Verificar conexões e contatos elétricos.

REGULADOR DE VELOCIDADE

- Verificar ajustes de freqüência, ganho e estabilidade.
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga.
- Verificar conexões e contatos elétricos. Revisar o sensor magnético (pick-up).

CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- Medições e calibragem de corrente em carga e flutuação
- Medições e calibragem de tensão em carga e flutuação.
- Simulação de defeitos no retificador.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

PRÉ-AQUECIMENTO

- Aquecimento no bloco do motor.
- Ajuste do termostato regulável.
- Medição da corrente de consumo das resistências.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (SCA)

- Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo.
- Verificar atuação dos sensores de tensão freqüência.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

EQUILIBRADOR DE CARGA E SÍNCRONIZADOR

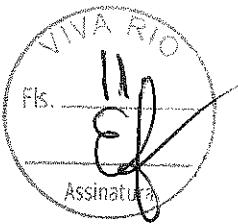
- Ajustes de distribuição de potência ativa.
- Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo.
- Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo.
- Verificar atuação do sensor de potência inversa.

SENSOR DE SOBREVELOCIDADE

- Medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacho gerador.
- Ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

PARALELISMO

- Verificação dos níveis de reativos entre os grupos.
- Análise de funcionamento em conjunto dos grupos.



DISJUNTORES

- Verificação do circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

CONTROLADOR DE CORRENTE TÉRMICO (CCT)

- Repasse nas temporizações do sensor.
- Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

SENSOR DE CONTROLE DE PARALELISMO (SCP)

- Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra.
- Teste de lógica de funcionamento.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- Teste de funcionamento
- Medição da tensão e corrente de carga das baterias.
- Verificação da água de bateria
- Se necessário substituição da água de bateria

DIVERSOS TESTES E AJUSTES

- Instrumentos de medição.
- Lâmpadas sinalizadoras.
- Fusíveis.
- Verificar conexões de comando e de força
- Verificar chaves seletoras.
- Derrubar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMGs com comando automático).
- Verificar estado e caminho dos cabos elétricos.
- Verificar partes quentes.
- Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 meses, aproximadamente.

EQUIPAMENTO: GERADOR

LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO.

- Conservação e limpeza externa
- Obstrução de passagens de ar internas e externas
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator
- Aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador
- Vibrações
- Acoplamento, borrachas, aperto dos parafusos.
- Lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante)
- Reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.



Best Force

Geradores & Energia Renovável

WWW.BESTFORCE.COM.BR
RUA DA CEVADA, 93
SALA 515 - PENHA - RJ
TEL.: 2485-2562



Geradores em tipo de uso emergencial

Impostos: inclusos

Atendimentos emergenciais serão atendidos em no máximo 4 horas após o acionamento nos telefones de Plantão 24 horas:

(21) 9 9423-9694- Adriano Bertolacci

(21) 9 8554-0216- Elaine Vannucci

(21) 9 8554-0217- Rosivânia Farias

(21) 2485-2562 para dias e horários comerciais nossos telefones fixos

Responsável técnico Best Force: Juvenal Afonso Martins , Crea nº: 2007127613

Incluso em nosso contrato de manutenção o Seguro de Responsabilidade Civil que abrange qualquer tipo de prejuízo ao terceiro.

Valor: R\$ 300.000,00

DETALHAMENTO DOS SERVICOS

Prazo de prestação do Serviço: 24 meses

Obs. Após 12 meses caso não haja o manifesto de cancelamento do contrato, este é renovado automaticamente e aplicado fator de reajuste baseado no IGPM acumulado no período.

Número de visitas de manutenções preventivas mensais: 01

Número de visitas emergenciais mensais: Quantos necessários desde que não sejam caracterizadas falhas de operação, tais como falta de diesel, botões ou chaves acionados erroneamente, uso de diesel de baixa qualidade, retirada de peças ou componentes do grupo gerador sem conhecimento de nossa empresa, e demais falhas operacionais que não caracterizem má realização dos serviços de manutenção preventiva, ou ainda provenientes de peças ou serviços comunicados anteriormente, a necessidade de ser realizado, que não tenham sido autorizado sua execução, ou ainda causadas por peças não fornecidas pela nossa empresa.

Materiais de revisão anual (Corretiva):

iNcluso (Filtros e óleo lubrificante)

Abastecimento de diesel – Até 48 horas ininterruptas de falta de energia pela concessionária, após cobrança de R\$ 6,50 / litro de diesel

Plantão técnico 24h e atendimentos emergenciais: Incluso, 24hs/dia,



Best Force

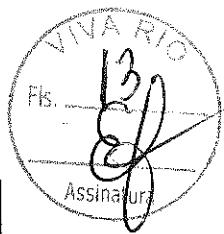
Geradores & Energia Renovável

WWW.BESTFORCE.COM.BR

RUA DA CEVADA, 93

SALA 515 - PENHA - RJ

TEL.: 2485-2562



365 dias/ano, vinculando o atendimento a qualquer horário.

ART- Inclusa

Higienização completa nos geradores e local de instalação

Laudo de abrangência- Incluso

Seguro de responsabilidade civil- Incluso

Valor total dos serviços :

ITEM 1 – R\$ 1.575,00 mensal

Ficamos a inteira disposição a todo e qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário técnico / comercial.

Cordialmente,



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



ENC: Proposta Contrato manutenção

alex.miranda@gerastar.com.br <alex.miranda@gerastar.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 16:05

Boa tarde Elaine!

Segue em anexo proposta de Contrato de manutenção conforme solicitado.

Fico no aguardo de seus comentários.

Att.

Alexandro Miranda

Gerastar Geradores

Departamento Comercial

Tel.: 55 21 3278-7757 / Cel.: 55 21 99927-7108 / Cel.: 55 21 99410-1618

alex.miranda@gerastar.com.br



www.gerastar.com.br

De: alex.miranda@gerastar.com.br <alex.miranda@gerastar.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de maio de 2020 15:59

Para: 'aline.rocha@vivario.org.br' <aline.rocha@vivario.org.br>

Cc: 'Guilherme Richter' <guilherme@gerastar.com.br>; 'diogo.castro@gerastar.com.br'

<diogo.castro@gerastar.com.br>; 'Financeiro' <financeiro@gerastar.com.br>; 'alex.miranda@gerastar.com.br'

<alex.miranda@gerastar.com.br>

Assunto: Proposta Contrato manutenção

Boa tarde Aline!

Segue em anexo proposta de Contrato de manutenção conforme solicitado.

Fico no aguardo de seus comentários.

Att.

Alexandro Miranda

Gerastar Geradores

Departamento Comercial

Tel.: 55 21 3278-7757 / Cel.: 55 21 99927-7108 / Cel.: 55 21 99410-1618

alex.miranda@gerastar.com.br



www.gerastar.com.br

 **103. VIVA RIO TIJUCA.pdf**
623K



Rio de Janeiro, 19 Maio de 2020
Proposta GSAM 103 .20

À

Vivo Rio – Unidade: Upa Tijuca
Rua Conde de Bonfim, S/Nº - Tijuca – Rio de Janeiro / RJ
A/C.: Sra. Elaine Rocha

Bem-vindos a **Gerastar Geradores**,

Temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sa., nossa proposta técnica-comercial para fornecimento de serviços customizados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de grupos geradores Diesel.

Sinônimo de confiabilidade, a GERASTAR está há mais de 17 anos desenvolvendo soluções customizadas com diferencial facilmente percebido, onde nos destacamos pelo potencial técnico de todos os colaboradores que compõe nossa estrutura. Qualidade, Confiabilidade e Segurança são premissas para nossa base de sustentação. Atualmente possuímos inúmeros contratos totalizando mais de 155MVA distribuídos em mais de 290 grupos geradores sob nossa responsabilidade.

A Gerastar é uma empresa progressiva e de pensamento inovador, investindo continuamente na melhora de processos, negócios diferenciados, pesquisas e desenvolvimento contínuo para assegurar que nossas soluções continuem sendo a primeira escolha dos nossos clientes.

Dentro de nossas instalações, localizada no Rio de Janeiro, desenvolvemos e implementamos projetos nos estados de MG, AM, CE, PE, SP, MA, BA, DF dentre outros.

Antecipamos nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA

Gerastar Geradores

Representante Comercial -

Tel.: 55 21 3278-7757

Cel.: 55 21 99927-7108

alex.miranda@gerastar.com.br

www.gerastar.com.br



FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



Sobre a Gerastar Geradores

- Sinônimo de confiança e comprometimento, a Gerastar Geradores, desenvolve desde 2001 soluções customizadas, visando a máxima satisfação de nossos clientes.
- Atualmente representa a MWM GERADORES. Essa parceria proporcionou à nossa equipe sólidos conhecimentos no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores. Para a Gerastar, engenharia significa de fato a criação de solução viáveis, com velocidade e eficácia.
- Com engenharia elétrica própria, focada na real necessidade de cada cliente, assistida por programas computacionais de última geração e aliada à experiência agregada durante todos os anos de existência da empresa.
- Os quesitos qualidade e segurança são fundamentais para a geração do projeto, pautados solidamente em idoneidade, ética profissional e no cumprimento das normas técnicas vigentes.



MISSÃO

Proporcionar aos nossos Clientes e Parceiros a maior confiabilidade e segurança realizando serviços de qualidade e assegurando o cumprimento das normas vigentes.



VISÃO

Sermos reconhecidos pela excelência e eficácia nas soluções oferecidas a nossos clientes



VALORES

Ética; Comprometimento corporativo; Responsabilidade Social; Satisfação corporativa.



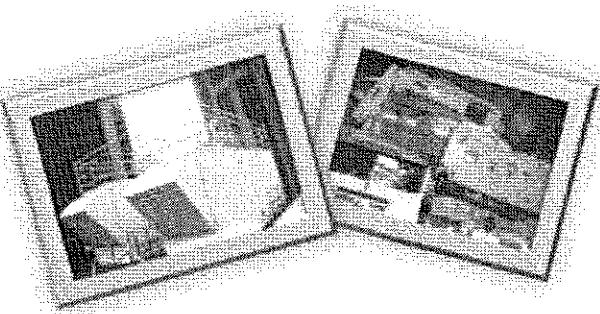
FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



A GERASTAR no Brasil



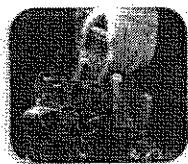
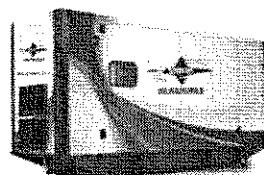
Com vários trabalhos realizados com sucesso ao redor do Brasil, a Gerastar Geradores não se limita, avaliando cada caso.



A Gerastar Geradores projeta e executa soluções, oferecendo infraestrutura de atendimento para todo o Estado do Rio de Janeiro. Comprometidos com o sucesso dos projetos, a Gerastar desenvolve soluções sob medida no segmento Diesel e Gás Natural, desde a fase de projeto/viabilidade até a operação e manutenção do sistema.

PROJETOS

- Automação de Grupos Geradores;
- Quadros de comando para Grupos Geradores;
- Correção de Fator de Potência e Banco de Capacitores;
- QTA (Quadros de Transferência Automática para grupos geradores);
- STR (Painel de Paralelismo Automático entre grupos geradores e/ou concessionária);
- Geração em Horário de Ponta.



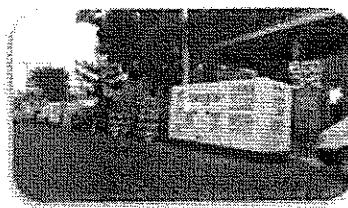
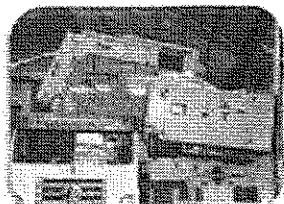
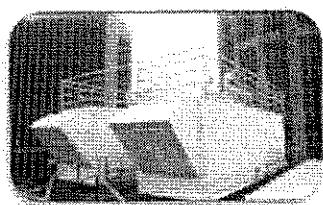


FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



Instalação e serviços ligados

- + Interligação de potência entre Quadro de transferência / Rede / Carga;
- + Interligação de comando entre USCA e QTA;
- + Construção de salas visando a otimização dos espaços e atenuação dos ruídos emitidos pelo gerador;
- + Instalação de tanque de óleo diesel;
- + Instalação de sistema automático de recirculação de óleo diesel;
- + Execução de obra civil para bacia de contenção do tanque.



]

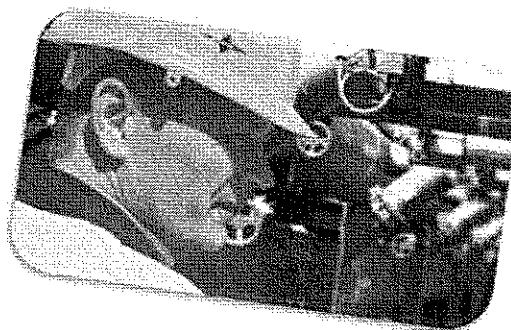


FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS

Manutenção de Geradores



A manutenção do grupo gerador é essencial, evitando possíveis falhas e quebras, aumentando a confiabilidade dos equipamentos, diminuindo desperdícios e principalmente, a segurança e produtividade do empreendimento sob risco.



- Manutenção Preventiva de grupos geradores com plantão 24 horas;
- Manutenção Corretiva em grupos geradores;
- Manutenção de Instalações Elétricas Comerciais e Industriais.





ESCOPO DO TRABALHO / EQUIPAMENTOS

Atendendo vossa solicitação, apresentamos a seguir nossa proposta técnica-comercial para prestação de serviços de "manutenção preventiva, preditiva e corretiva" de grupos geradores Diesel, conforme segue;

Escopo

Fornecer mão de obra técnica qualificada para manutenção de grupos geradores à Diesel, englobando:

- Mecânico Diesel para manutenção total do motor;
- Eletrotécnico para manutenção total da elétrica de potência e comando;
- Mecatrônico para manutenção total dos sistemas de controle.

O serviço será disponibilizado no seguinte equipamento:

Marca	Quantidade	Potência
HEIMER	01	180 KVA

IMPORTANTE:

O gerador opera no regime de funcionamento em Emergência/Stand-by.

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Manutenção Preventiva – consiste na inspeção periódica realizada para efetuar regulagens, ajustes, limpeza interna, lubrificação e substituição de peças/equipamentos consumíveis, com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas, estando incluídos, exclusivamente, os serviços periódicos apresentados no Anexo I – Plano de Manutenção Preventiva.

1.1.1. Será realizada 01 (uma) visita Mensal, ou bimestral ou Trimestral para manutenção preventiva no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h de segunda a sexta-feira, conforme programação da GERASTAR e previamente agendada para ser acompanhada pelo cliente. Não estão incluídas no preço estabelecido no contrato as visitas realizadas fora do horário previsto, exceto as chamadas de emergência, que poderão ser realizadas a qualquer horário, sem custo adicional, na forma especificada no item 1.2.



1.1.2. Por ocasião das visitas, a título de manutenção preventiva, caso seja constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com o emprego de peças, será realizado orçamento prévio para aprovação expressa do cliente, que constará o valor do serviço e da peça / equipamento a ser substituído. Qualquer aquisição de peças dependerá da autorização prévia do cliente.

1.2. Atendimentos de Emergência – o chamado para atendimento de emergência acima previsto deverá ser feito pelo cliente através dos números (21) 3278-7757 (de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 18h) ou telefone do plantão de atendimento (atendimento 24 horas).

1.2.1. Considera-se chamado de emergência todo chamado proveniente de falha no equipamento e/ou de componentes por desgaste natural não previstos no plano de manutenção periódica, que venham a ocasionar a paralização total do funcionamento do aparelho. Os chamados de emergência por mau uso, falta de combustível, operação indevida e/ou provenientes de intempéries ou situações atípicas (queda, fogo, pancadas, água, etc) poderão ser cobrados.

1.2.2. Esta proposta inclui até 03 atendimentos de emergência por mês / por equipamento. Os atendimentos de emergência serão realizados necessariamente em dias úteis, em até 24 horas após o recebimento da notificação.

1.3. Ferramentas e condições de trabalho – a GERASTAR será responsável pelas ferramentas, mão de obra especializada e viaturas para plena execução dos serviços previstos no contrato de manutenção. O cliente deverá fornecer condições de trabalho e pontos de iluminação e energia adequados para a realização do serviço.



FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



Exclusões do escopo:

Não fazem parte deste escopo peças de qualquer natureza de aplicação (preventiva, preditiva e/ou corretiva).

Preço e Forma de Pagamento:

Este contrato será pago em vinte e quatro parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 1.287,00** (Mil duzentos e oitenta e sete reais), atendimento Mensal com pagamento mensal, vencendo 30 dias contados após aprovação do pedido.

OBS¹: Neste contrato estão inclusos o serviço de abastecimento do equipamento (100 lts caso seja necessário emergencialmente).

OBS²: Neste contrato não estão inclusos peças e o kit para manutenção preventiva 250h e/ou anual (com troca de óleo e filtros).

Impostos: Inclusos.

Validade da proposta: 30 dias.

Na expectativa de sua avaliação positiva, estamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.



FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



CONTRANTE
(assinatura): _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CONTRATADA
(assinatura): _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Atenciosamente,

Alexandro miranda

Gerastar Geradores

Representante Comercial -

Tel.: 55 21 3278-7757

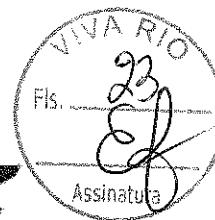
Cel.: 55 21 99927-7108

alex.miranda@gerastar.com.br

www.gerastar.com.br



FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



Anexo - PLANO de manutenção preventiva (Básico)

	Periodicidade						
	DIÁRIA	MENSAL	A cada 500 HORAS	A cada 800 HORAS	A cada 1000 HORAS	A cada 2000 HORAS	A cada 4800 HORAS
Controlar o nível do líquido de arrefecimento	X						
Controlar o nível de óleo lubrificante	X						
Inspeção visual do equipamento	X						
Controlar a pressão de óleo		X					
Controlar a temperatura do líquido de arrefecimento		X					
Verificar sistema de Diesel		X					
Verificar indicação de restrição do filtro de ar		X					
Verificar nível de carga da bateria		X					
Verificar nível de eletrólito da bateria			X				
Trocar o óleo lubrificante do motor			X				
Substituir o filtro de óleo lubrificante			X				
Verificar a tensão das correias do motor			X				
Limpeza do equipamento e acessórios			X				
Trocar o elemento do filtro de ar				X			
Substituir filtros de Diesel			X				
Verificar o sensor de pressão de óleo				X			
Verificar o sensor de temperatura do líquido de arrefecimento					X		
Verificar a condição das correias						X	
Verificar a condição das mangueiras e abraçadeiras						X	
Verificar a condição de aperto dos parafusos em geral						X	
Verificar e ajustar a folga das válvulas do motor						X	
Verificar condição de isolação e ressecamento dos chicotes elétricos						X	
Trocar o fluido de arrefecimento							X
Limpeza do sistema de arrefecimento							X

Observações:

Os procedimentos de manutenção diária são de responsabilidade do operador.

Os períodos indicados em número de horas se referem ao tempo de operação do gerador.



FRITZ
CONSERVADORA DE MÁQUINAS

Anexo I

Tabela de Preços:

1 - Valor Homem / Hora

Profissional	Valor Normal*
Engenheiro	R\$ 210,50 / Hora
Técnico	R\$ 168,90 / Hora
Auxiliar Técnico	R\$ 155,90 / Hora

*Horas normais:

O horário de trabalho normal compreende das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O período de saída da empresa até o retorno para a mesma é considerado horas trabalhadas.

Fórmulas de Horas Extras

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
0:00 às 08:00	HE 100%						
08:00 às 18:00	HN	HN	HN	HN	HN	HE 50%	HE 100%
18:00 às 23:59	HE 50%	HE 100%	HE 100%				

2 - Despesas

Hospedagem e Alimentação: cobrado através de repasse, acrescido de taxa administrativa de 15%. Transporte rodoviário, aéreo e taxi: cobrado através de repasse, acrescido de taxa administrativa de 15%.

Pedágio: cobrado através de repasse, acrescido de taxa administrativa de 15%.

Quilometragem (atendimento com nosso veículo): cobrado R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por Km rodado.

3 - Condições comerciais

Será gerado boleto bancário com prazo de pagamento para 30 dias, contados após aprovação do pedido.





Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Manutenção em gerador

contato@locenergy.com.br <contato@locenergy.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

19 de fevereiro de 2020 16:01

Boa tarde

Segue em anexo nossa proposta de serviços de manutenção em geradores de energia.

Qualquer dúvida entrar em contato.

Obrigada

Atenciosamente ,

Nayara Fortunatto

Loc Energy- Grupos Geradores

www.locenergy.com.br

2432-8409 / 96718-0213



Em 17/02/2020 14:29, Elaine Cristina Lopes Rocha escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo de referência - Manutenção em gerador - Tijuca.pdf
204K



Energia Solar e locação de Geradores



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EM GRUPOS GERADORES

PARTES CONTRATANTE

PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	
Mardu Serviço de Locação de Equipamentos		Rua Salomão Malina, 747 – Vargem Pequena CEP: 22785-065	
CNPJ/MF Nº 16.957.251/0001-07		INSCRIÇÃO 79826960	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0556816-1
REPRESENTANTE	CARGO	RG Nº/ÓRGÃO	CPF/MF Nº
Marcelo	Diretor Comercial	10350013-8	037701677-24

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		
VIVA RIO		
ENDEREÇO		
Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030		
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054		
CNPJ / CPF MF Nº 00.343.941/0001-28	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.953.745	
REPRESENTANTE	RG Nº/ÓRGÃO	CPF/MF Nº

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ficando desde já expressamente aceito, condições abaixo.

OBJETIVO DA PROPOSTA –

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva dos Geradores de Energia, localizados no endereço acima, conforme discriminação a seguir:

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907





Energia Solar e locação de Geradores



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
<u>4</u>	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR 180KVA	1	1	R\$ 890,00
<u>5</u>	TROCA DE FILTROS, SOBRESSAIENTES E ÓLEO (A CADA 6 MESES)	-	-	<u>A PARTE</u>
<u>6</u>	TROCA DE BATERIA (A CADA 12 MESES)	-	-	<u>A PARTE</u>
<u>7</u>	MANUTENÇÃO CORRETIVA	-	-	<u>A PARTE</u>
<u>8</u>	VISITA MENSAL		<u>1</u>	<u>INCLUSO</u>

PERÍODO DO SERVIÇO:

DIAS/MES	POR EXTERNO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
24	Vinte e quatro meses	A combinar	

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina - 747 - CEP: 22785065 - Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907



Energia Solar e locação de Geradores



RIO DE JANEIRO, 12 de Maio de 2020

Proposta/Contrato Nº:391 / 2.020 - Revisão: 0

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1- ASSISTÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA --

Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com análise técnica.

A manutenção preventiva deve ser realizada uma vez por mês, em todos os geradores que constam em lista anexa.

2- ATENDIMENTO EMERGENCIAL –

Será realizado atendimento técnico pelo CONTRATADO, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 4 horas. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

3- COMBUSTÍVEL

Caso o abastecimento seja pela contratada será cobrado na fatura mensal o valor de R\$ 4,45 o litro. Havendo aumentos pelo governo será repassado o reajuste. A solicitação deve ser feita sempre com pelo menos 48 horas de antecedência.

DA VIGÊNCIA.

O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, renovado automaticamente por igual período, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias, ficando o CONTRATADO obrigado pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina - 747 - CEP: 22785065 - Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907



Energia Solar e locação de Geradores



RIO DE JANEIRO, 12 de Maio de 2020

Proposta/Contrato Nº: 391 / 2.020 - Revisão: 0

Condições de Fornecimento:

Forma de Pagamento: (boleto e nota de serviço)

Condições de Pagamento: FATURADO 15D

Validade da Proposta: 10 DIAS

A) FATURAMENTO: Será encaminhado por e-mail pelo Financeiro.

B) VIGÊNCIA: 24 meses

C) PRAZO DE SERVIÇO: Após o Pedido ser processado com a assinatura da Proposta; Termo de Aceite e assinatura do Contrato, será realizado o serviço em data combinada entre ambas as partes

Ressalva: O serviço será liberado somente mediante assinatura do sócio ou representante legal, isento essa condição a Proposta não será validada.

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22786065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907



Energia Solar e locação de Geradores



Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Marcelo T. Seixas".

Marcelo Teixeira Seixas

Comercial

(21) 2432-8409 / 99549-4907

comercial@locenergy.com.br

De acordo:

VIVA RIO

Nome Legível: _____

Cargo/Função: _____

Doc.Identidade: _____

WWW.LOCENERGY.COM.BR

Endereço: Rua Salomão Malina - 747 - CEP: 22785065 - Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0268/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			BEST FORCE	GERASTAR	LOC ENERGY
1	24	empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas do grupo gerador pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, com combustível, peças e serviços (não inclusos), devendo ser apresentado orçamento para aprovação, à UPA fica localizada no endereço Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no município do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio			
VALOR MENSAL			R\$ 1.575,00	R\$ 1.287,00	R\$ 890,00
VALOR GLOBAL			R\$ 37.800,00	R\$ 30.888,00	R\$ 21.360,00

Eduardo Rocha
Márcia Cuba: 1937
Contratado
Centro
Tijuca
RJ
ORÇADO PELO COMPRADOR:

Assinatura

MAPA CONFECCIONADO EM 19/05/2020

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Propostas e mapa - gerador Tijuca

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

20 de maio de 2020 11:31

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Olá bom dia!

Fiz um comparativo entre as Propostas:

Loc Energy:

-Ela é a mais barata, porém, não contempla manutenção corretiva.

Fritz / Gerastar:

-O atendimento é apenas em horário comercial, caso seja necessário a visita de um técnico após as 18h, teríamos que pagar um valor extra (exceto em caso de emergência).

- A proposta só inclui 3 atendimentos emergenciais no mês.

- Em caso de emergência será abastecido apenas 100lt de diesel.

Best Force:

- Manutenções preventivas e emergenciais 24hrs.

- Sem limites de visitas emergenciais .

- Toda manutenção preventiva e corretiva (peças é fornecida pela contratante).

-Abastecimento de diesel por até 48hrs em casos de queda e luz.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVICO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BEST FORCE**, especializada na prestação de serviço de **Manutenção em gerador**, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizado no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 24/05/2020

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Ricardo Alfonso
Ricardo Alfonso
Gestão de Contratos
Matrícula 10392
Viva Rio



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0024249-5

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2019/311672-3

Recebido em 29/05/2019

Fis.

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	21,00	21,00

Último arquivamento:
00002781607 - 01/07/2015
NIRE: 33.6.0024249-5

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

Boleto(s): 103082228

Hash: SAC7286E-098A-40C6-B944-26687E66DB86

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

Código Ato Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003632954	23.067.306/0001-60	Rua Da Cevada 00093	Penha Circular	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 30/05/2019 e arquivado em 30/05/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



SECRETÁRIO GERAL

00-2019/311672-3

Observação:

Nº de Páginas Cota Nº Páginas

6

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

NIRE: 336.0024249-5 Protocolo: 00-2019/311672-3 Data do protocolo: 29/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2019 SOB O NÚMERO 00003632954 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 95079BEA5C9F42B00AD0985974EE0D0E8E9AA6597DB0AB00A4472F5B5D683C05

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/6





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0024249-5

Nº do Protocolo

00-2019/311672-3

29/05/2019 - 14:31:44

JUCERJA

Último Arquivamento:

00002781607 - 01/07/2015

NIRE: 33.6.0024249-5

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

Boleto(s): 103082228

Hash: SAC7286E-098A-40C6-8944-26687E66DBB6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DREI	21,00	21,00

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fio J. e Santos

Local

28/05/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	<i>FABIANO PEZZINO DE BLUTTO</i>
Assinatura:	<i>/- P. 310</i>
Telefone de contato:	<i>(21) 2270-0842</i>
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	28/05/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/311672-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

NIRE: 33.6.0024249-5 Protocolo: 00-2019/311672-3 Data do protocolo: 29/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2019 SOB O NÚMERO 00003632954 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 95079BEA5C9F42B00AD0985974EE0D0E8E9AA6597DB0AB00A4472F5B5D683C05

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/6





1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO

BEST FORCE GERADORES EIRELI

CNPJ/RFB nº 23.067.306/0001-60

ADRIANO VEIGA BERTOLACCI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0, expedida pelo SSP/PR e do C.P.F. da R.F.B. nº 019.075.779/55, residente e domiciliado à Rua Tramandaí nº 246, casa, Jardim Carioca, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, cep 21931-550, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, que adota como nome de fantasia "**BEST FORCE**", estabelecida à Rua Colina nº 60, sala 211, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, cep 21931-380, BRASIL, com o objeto social de comercio de peças para máquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.6.0024249-5, por despacho de 01 de julho de 2015, inscrita no C.N.P.J. da R.F.B. sob o nº 23.067.306/0001-60, resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

A) DO ENDEREÇO DA SEDE

Promove a alteração do endereço da sede, **da**: Rua Colina nº 60, sala 211, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, cep 21931-380, BRASIL, **para**: Rua da Cevada nº 93, sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, cep 21011-080, BRASIL.

B) DO OBJETO SOCIAL

Promove a alteração do objeto social, **de**: comercio de peças para máquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador, **para**: comercio de peças para máquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, instalações e manutenções elétricas e de energia fotovoltaica, obra civil, reforma e construção de casas e prédios, manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, sub estações e ar condicionados, montagem, operação, manutenção e reparação de máquinas biodigestoras, máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.

Em consequência das alterações acima procedidas, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, que adota como nome de fantasia "**BEST FORCE**".

V. / fcl /
PÁGINA 1

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua da Cevada nº 93, sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, cep 21011-080, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social: comercio de peças para maquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para maquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, instalações e manutenções elétricas e de energia fotovoltaica, obra civil, reforma e construção de casas e prédios, manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, sub estações e ar condicionados, montagem, operação, manutenção e reparação de maquinas biodigestoras, maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a ADRIANO VEIGA BERTOLACCI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

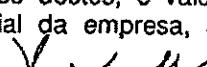
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

§ Único - Por deliberação do titular, a elaboração do inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e a distribuição de lucros, poderão ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

 PÁGINA 2

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

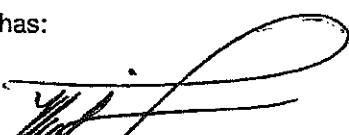
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

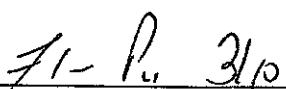
Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

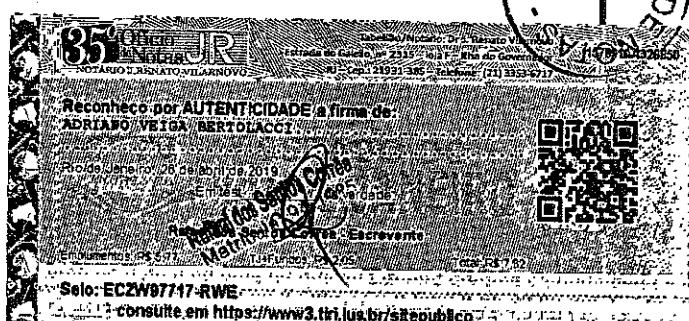
35º OFÍCIO
DE NOTAS

ADRIANO VEIGA BERTOLACCI
CPF: 019.075.779/55

Testemunhas:


JOSE ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
CPF da RFB nº 090.803.687/68
CRC/RJ nº 016173/O-5


FABIANO PEZZINO DE BRITTO
CPF da RFB nº 053.355.477/23
CRC/RJ nº 110063/O-9



PÁGINA 3

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP1900108573

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
BEST FORCE GERADORES EIRELINº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
23.067.306/0001-60

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: RJA6189137 - 23067306000160

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável PrepostoNOME
ADRIANO VEIGA BERTOLACCICPF
019.075.779-55

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 15/04/2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

NIRE: 336.0024249-5 Protocolo: 00-2019/311672-3 Data do protocolo: 29/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2019 SOB O NÚMERO 00003632954 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 95079BEA5C9F42B00AD0985974EE0D0E8E9AA6597DB0AB00A4472F5B5D683C05

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6



SNB-Auditória e Assessoria Contábil Ltda
Graça Contábil Assessoria Contábil Fiscal Contábil

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANO VEIGA BERTOLACCI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.075.779-55, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tramandaí, nº 246 casa Jardim Caricó - CEP: 21031-550, resolve pelo presente ato, constituir, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME E SEDE.

A empresa utilizará o nome de **BEST FORCE GERADORES – EIRELI**, com sede na Rua Colina, nº 60 - sala 211 – Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21031-380, com utilização do nome fantasia Best Force.

Parágrafo Único – A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato de constituição, em qualquer parte do território nacional, observando as Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da empresa o exercício das seguintes atividades: (i) Comércio de Peças para Máquinas Industriais; representante comercial e agente do comércio; (ii) Comércio de Peças, Assessórios e Componentes para Máquinas, Equipamentos e Aparelho de uso Industrial; (iii) Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; (iv) Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso Geral não especificados anteriormente; (v) Locação de outros meios de Transportes não especificados anteriormente, sem condutor; (vi) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL

O Capital da empresa é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), dividido em 79.000 (setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00, cada quota, totalmente

Rua Visconde de Indaiáma, 50 – Gr. 1103 a 1105 – CEP 20.091-000 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Fone: (21) 2233.2163/2263.0477/2518 3499

CNPJ: 33.813.454/0001-72

www.eireli.com.br

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI
Nire: 33600242495

Protocolo: 0020151581600 - 19/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.

Autenticação: CB4F79796A7F71EEF&F0DFD99A90D7C5503FF2D781537CF62B4926330443B3DA

Arquivamentos: 33600242495, 00002781607 - 01/07/2015

[Handwritten signatures]
Bernardo B.S. Benvenuto
Secretário Geral



SNS-Auditória e Assessoria Contábil Ltda
Sociedade Contábil, Consultoria Contábil, Tributária e Financeira

integralizados, na presente data, mediante a incorporação ao patrimônio de 1 (um) veículo marca Nissan, modelo Tida SL 1.8 Flex, ano Fab. 2012 ano. Mod. 2013, placa KVZ-5731, de propriedade do titular Adriano Veiga Bertolacci.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, com amplos poderes e atribuições de representaçãoativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1.060 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados (art. 1060).

Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros ao seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1.052 do CC/2002), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA NONA: INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

Rua Visconde de Indaiatuba, 50 – Gc. 1103 a 1105 - CEP 20.091-000 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Fone: (21) 2233.2161/2233.0477/2312.3490

CNPJ: 33.533.484/0001-72

diretoria@sgf.com.br

2

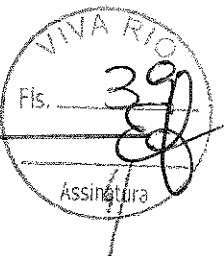
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI
Nire: 33600242495

Protocolo: 0020151561690 - 19/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CB4F78796A7F71EEF8F0FD99A90D7C6603FF2D761537CF52B4926330443B3DA

Arquivamento: 33600242495, 00002781607 - 01/07/2015

Bernardo F.S. Barreto
Secretário Geral



SNS Auditoria e Assessoria Contábil Ltda
Contabilidade, Assessoria, Consultoria Fiscal e Mauad

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, respeitando a legislação em vigor, elegendo-se o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões porventura existentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem cientes, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas do presente ato de constituição que assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se ao competente registro para que surta os seus devidos e legais efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.

ADRIANO VEIGA BERTOLACCI
Titular

REQUERIDO POR AUTENTICAÇÃO
A(S) FIRMAS DE: ADRIANO VEIGA BERTOLACCI - 24º OFÍCIO DE NOTAS
ADRIANO VEIGA BERTOLACCI
Valor total: R\$ 21,00
Rio de Janeiro, 06/04/2016 - CARLOS JUBER CALL DA QUEIROZ
EXCELENTE ALC
Consulte no <https://www.tj.rj.jud.br/sigpublico> Mat. 8435668

Rua Visconde de Ipanema, 50 - Gr. 1703 a 1708 - CEP 220.01-000 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

3

:(wffx) 2233.2163/2263.0477/2518.3490

CNPJ.: 35.813.484/0001-72

dir@abigiluxx.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI

Nire: 33600242496

Protocolo: 0020151581690 - 19/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CB4F79796A7F71EEF8FDFFD99A90D7C5603FF2D761537CF52B4926330443B3DA

Arquivamentos: 33600242496, 00002781607 - 01/07/2016

Bernardo F.S. Benvego
Secretário Geral



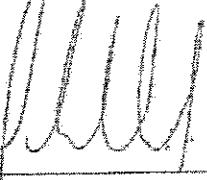
COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA

A sociedade **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, estabelecida na Rua Colina, nº 60 – Sala 211 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21931-380, representada por seu titular, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2015.

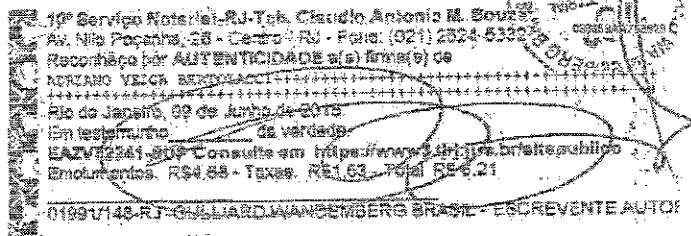

ADRIANO VEIGA SERTOLACCI

TITULAR

RG: 4.834.911-0 SSP/PR

CPF: 019.075.779-55

2.ºº Serviço Notarial - RJ-Tel. Claudio Antoni M. Sertolacci
Av. Nilo Peçanha, 28 - Centro - RJ - Fone: (21) 2324-6322
Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ADRIANO VEIGA SERTOLACCI
Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2015
Em testemunha: _____ de verdade.
FAZ VIZINHOS Consulte em <https://www.vizinhos.br/trepa/valido>
Endereço: Rua 88 - Texas, n° 163 - Tel: 2566.21
01991-146 RJ GUILHERME VANDEMBURG BRASILE - SCREVENTE AUTOR



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro:
Empresa: **BEST FORCE GERADORES EIRELI**

NIRE: 33600242495

Protocolo: 0020151681690 - 19/06/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CB4F79796A7F71EEF8FD99A90D7C5603FF2DT81637CF52B4926330443B3DA

Arquivamentos: 33600242495, 00002781607 - 01/07/2015


Bernardo F.S. Bawwanger
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.067.306/0001-60

Razão Social: BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

Endereço: R COLINA 60 SALA 211 / JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21931-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203581423909180

Informação obtida em 16/04/2020 10:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0641938-0	8	01	23067306000160	21/09/2015	12/06/2019	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

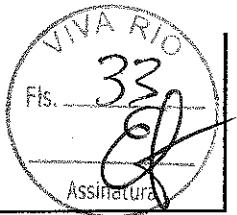
ENDEREÇO
Rua Da Cevada, 00093, SAL 515 E 2 VAG, Penha Circular

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
FIRMA INDIVIDUAL C/ CNPJ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)	
2.45.01.1	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS
2.61.23.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.17.17.4	ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.43.03.5	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS
3.20.03.0	PEÇAS ACESSORIOS E FERRAMENT P/ MAQ MOTRIZES-COMERCIO ATACADISTA
2.10.43.9	INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL
3.24.05.1	MOTORES ELÉTRICOS-COMERCIO ATACADISTA
2.43.19.1	REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
2.60.02.9	REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS
3.22.07.5	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR-COMERCIO ATACADISTA
1.21.23.1	MONTAGEM DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

2.61.16.5 INSTALACAO DE GERADORES E TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELETRICA

2.43.11.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS



CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: ADRIANO VEIGA BERTOLACCI PARTICIPAÇÃO: 0.00%

IDENTIDADE: 48349110 CPF/CNPJ: 01907577955

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: TRAMANDAI 246 CASA JARDIM CARIOLA RIO DE JANEIRO 21931550 RJ 105

NOME: PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE: CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

IDENTIDADE:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:

CPF/CNPJ:



NOME:

IDENTIDADE:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:

CPF/CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:

CPF/CNPJ:

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

CNPJ/CPF 23.067.306/0001-60	Inscrição Estadual 87.011.399	Data da concessão da inscrição 21/09/2015
--------------------------------	----------------------------------	--

Nome empresarial

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA Da Cevada, 93 SALA 515 E 2 VAGA
PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO RJ 21.011-080**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

21/09/2015

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Secundárias

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

46.14-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 13/06/2019 10:18:02.

Código de autenticidade: 87011399023351554.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

CNPJ/CPF 23.067.306/0001-60	Inscrição Estadual 87.011.399	Data da concessão da inscrição 21/09/2015
---------------------------------------	---	---

Nome empresarial

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA Da Cevada, 93 SALA 515 E 2 VAGA
PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO RJ 21.011-080**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

21/09/2015

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 13/06/2019 10:18:02.

Código de autenticidade: 87011399023351554.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.067.306/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2015
NOME EMPRESARIAL BEST FORCE GERADORES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEST FORCE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DA CEVADA	NÚMERO 00093	COMPLEMENTO SAL 515 E 2 VAG	
CEP 21.011-080	Bairro/Distrito PENHA CIRCULAR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDERECO ELETRÔNICO BRITTOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 2270-0842/ (21) 3868-3610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 12:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO N° 234/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BEST FORCE GERADORES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BEST FORCE GERADORES EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93- sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal ADRIANO VEIGA BERTOLACCI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF sob o nº 019.075.779/55, residente e domiciliado na Rua Tramandaí, 246- casa, Jardim Carioca, Ilha do Governador, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, para o grupo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Troca e fornecimento de peças e serviços não estão inclusos, devendo a empresa apresentar orçamentos para aprovação dos mesmos quando necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com data de início em **24/05/2020** e término em **23/05/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:





A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concorrentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

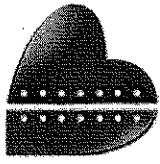
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax. : (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Adriano, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - BEST FORCE GERADORES EIRELI inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93- sala 515 e 2 VAG, Penha Circular

Telefone: (21) 2485-2662

Atenção: Sr. Adriano

E-mail: adriano@bestforce.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de maio de 2020

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

BEST FORCE GERADORES EIRELI

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contato: 98800-0000
VIVA RIO

1^{a)} Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.894-01

2^{a)} Nome: Bernata da Luz Alves Leiria
CPF/MF n.º 112.285.244-93



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **BEST FORCE GERADORES EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93- sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF sob o nº 019.075.779/55, residente e domiciliado na Rua Tramandaí, 246- casa, Jardim Carioca, Ilha do Governador, na qualidade de **CONTRATADA**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, para o grupo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) **Tijuca**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Troca e fornecimento de peças e serviços não estão inclusos, devendo a empresa apresentar orçamentos para aprovação dos mesmos quando necessário.

- Que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
 - d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violção ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

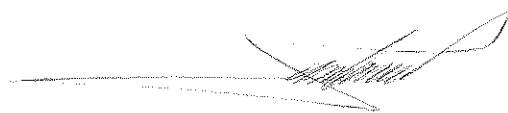


CLÁUSULA OITAVA - FORO

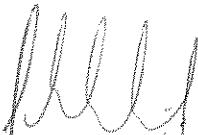
8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de maio de 2020.


José RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 229.34
VIVA RIO

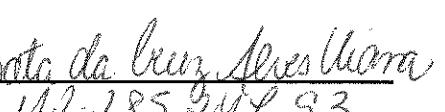
VIVA RIO



BEST FORCE GERADORES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1^{a)} 
Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratado
VIVA RIO
CPF: 120.082-894.61
Nome: 120.082-894.61

2^{a)} 
Renata da Cruz Alves Gioma
CPF: 112.285.244.93
Nome: Renata da Cruz Alves Gioma

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA **Manutenção de Gerador**

DO OBJETO

Trata-se de seleção de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, para o grupo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Troca e fornecimento de peças e serviços não estão inclusos, devendo a empresa apresentar orçamentos para aprovação dos mesmos quando necessário.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** As manutenções de grupos geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública no Rio de Janeiro, nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, pois na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários do SUS no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2.** A contratação visa reduzir a incidência de panes nos grupos geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos.
- 1.3.** Considerando ainda os requisitos estabelecidos pela NBR 13534 da ABNT e pela RDC Nº 50 da Anvisa, que preconizam a fundamentabilidade de se garantir, a segurança de pacientes submetidos a procedimentos com o uso de equipamentos eletromédicos e por isso requerem uma instalação elétrica de emergência para o caso de falta de suprimento por parte da concessionária, garantindo assim a continuidade dos serviços.
- 1.4.** Considerando que a economia a ser obtida pela OSS Viva Rio, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente o Viva Rio obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que catar o menor preço.

2. CONCEITOS/DEFINIÇÕES

- 2.1. MANUTENÇÃO** – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
- 2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA** – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.
- 2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Incidirá somente sobre peças em que detectada a pane, a CONTRATADA efetuará substituição, mediante autorização da CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1.** O Grupo de Gerador pertencente à UPA Tijuca possui capacidade de 180 KVA / Tensão: 220/127 V, transferência de cargas automática.



- 3.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 3.3.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 3.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 3.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 3.6.** A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 3.7.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 3.8.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 3.9.** A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 3.10.** A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.
- 3.12.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 3.13.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 3.14.** A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato em estreita observância às legislações, federal, estadual e municipal e de acordo com as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do MTE, principalmente a NR 10, NR 12 e NR 20, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 3.15.** A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e/ou serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.



- 3.16.** A CONTRATADA fica obrigada a atender os chamados emergenciais para reparos em até 01(uma) hora, 24h por dia, 07 dias na semana.
- 3.17.** A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 visitação com a finalidade de realizar a manutenção corretiva proposta neste objeto.
- 3.18.** Gerador deverá operar com o combustível Diesel Comum (S500)

3.19. O grupo motor gerador operará em regime *stand-by/emergência*, sem franquia mensal de operação e sem cobrança adicional por hora trabalhada.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

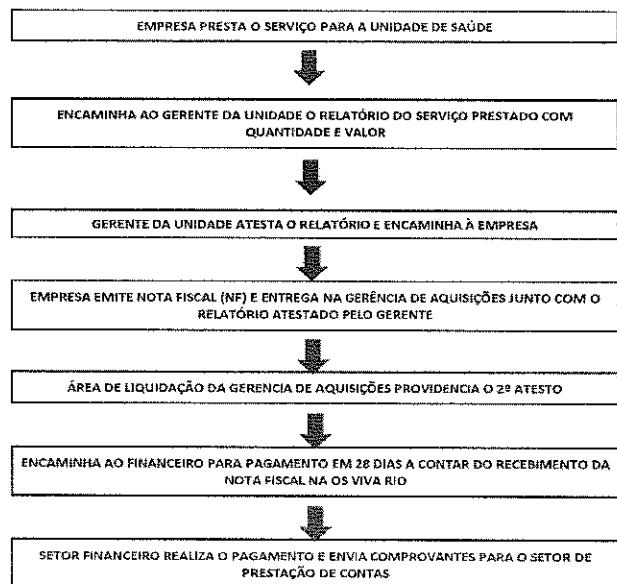
5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumprem os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**", que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

5.2. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

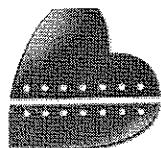


6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos, objeto deste termo, conforme solicitação prévia, de 48 horas da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 6.3. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de Contratos da OSS Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.



VIVARIO 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Gerador será instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA TIJUCA.

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054	<u>2334-1921</u>

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo à CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

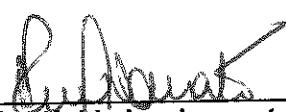
11.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

 Mat.
14332
Coordenação das Unidades de pronto Atendimento
VIVA RIO



À
BEST FORCE GERADORES EIRELI
Rua da Cevada, 93 – Penha circular.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de contratação de **Manutenção em Gerador**, para a Unidade de pronto Atendimento – Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 234/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93 – Penha circular, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 24/05/2020** e seu **termino em 23/05/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

Aline Rocha
Número: 193
Setor de Contratos
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO

